



Município de Mercedes

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO ORIGINAL
N.º 122/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E O SR.
EMANUEL SEBASTIÃO DA SILVA.**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, e de outro lado o Sr. **Emanuel Sebastião da Silva**, pessoa física, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, s/n.º., CEP 85.998.000, Vila Arroio Guaçu, no Município de Mercedes, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 2.493.078, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 708.532.749-91, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 09 de abril de 2024, o prazo de execução do Contrato Original n.º 122/2019, de 09 de abril de 2019.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, na forma das disposições constantes da Cláusula Terceira – Do Prazo, do Contrato Original n.º 122/2019, de 09 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas na Cláusula Segunda do Termo Aditivo II, do Contrato Original supra indicado, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice a ser aplicado, qual seja, o IPCA-IBGE (*vide Cláusula Segunda do Termo Aditivo II, firmado em 08/04/2021*)

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

Emanuel

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 06 de abril de 2023.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.04.10 13:09:18
-03'00'

Município de Mercedes
LOCATÁRIO

Emanuel S. da Silva
Emanuel Sebastião da Silva
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2023.04.10 13:09:27 -03'00'

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

JAIRO MOHR:03769191919

Assinado de forma digital por JAIRO
MOHR:03769191919
Dados: 2023.04.10 13:09:37 -03'00'

Jairo Mohr
RG nº 7.809.858-9